



## LEI Nº 5.759, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Semana de Conscientização, Orientação e Combate às *Fake News* no Calendário Oficial do Município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.777/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização, Orientação e Combate às *Fake News*, no Município de Mauá, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º Na Semana de Conscientização, Orientação e Combate às *Fake News*, poderão ser realizados debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate às *Fake News*.

Art. 4º A instituição da Semana de Conscientização, Orientação e Combate às *Fake News*, no Município de Mauá, tem como objetivos:


- I - promover campanhas educativas na cidade de Mauá, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens falsas e manipuladoras;
- II - dar visibilidade e aprofundar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens *fake news*.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de outubro de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania